

Processo nº: 055/2025

DECISÃO

Trata-se de e-mail enviado por eventual participante, pessoa física, informando que devido inconsistências no sistema, não consegue acessar, tampouco, cadastrar proposta como pessoa física, pugnando pela adoção de medidas por parte da administração pública.

A princípio, imperioso destacar, que a administração pública reconhece a importância da participação de pessoa física, tanto em virtude do objeto, como em respeito a IN 116/2021, que ratifica a importância da participação de pessoa física nos certames públicos.

Ademais, trata-se de objeto, cuja participação de pessoa física acrescenta ao procedimento licitatório, ao passo que fomenta a disputa, sobretudo, porque em regra, contratos de locação de imóveis são realizados com pessoas físicas.

Dessa forma, verificou-se que o sistema está a impedir a participação de pessoa física, porque a disputa foi cadastrada exclusiva/preferencial na forma do artigo 47 da lei complementar 123/2006.

Ocorre que, a partir do relato, não se mostra vantajoso para a administração, sobretudo, porque impedir pessoas físicas, indubitavelmente estará restringindo em excesso a disputa, o que nunca desejou a administração.

Desse modo, acolho a manifestação, por conseguinte, adoto medidas diretamente no sistema, com a finalidade de permitir a participação de pessoa física na respectiva dispensa.



Oportunamente, esclareço que por exigência legal, altero a data do certame, passando a data de início de recebimento de propostas para 29/01/2025 às 21:07 (horário de Brasília), e data fim de recebimento de propostas para 04/02/2025 às 07:59 (horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, que perdurará até as 14:00 (horário de Brasília), do dia 04/02/2025.

Sem prejuízo, informo que fiz constar no sistema comprasnet, aviso neste sentido, bem como foi republicado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Por fim, diante da presente decisão, deve-se ignorar as informações de exclusividade constantes no Termo de Referência e Aviso de Contratação, mantendo demais informações.

Trajano de Moraes, 29 de janeiro de 2025.

Heleno Loureiro da Rocha

Agente de Contratação